



初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民 事 法 庭
JUÍZO CÍVEL

告示 EDITAL

通常宣告案
ACÇÃO ORDINÁRIA

CV1-25-0011-CAO

第一民事法庭
1º Juízo cível

原告： **李乃鶴**，男性，成年，持有澳門居民身份證，居住於中國海南省海口市秀英區濱海大道 189 號比華利山莊獨立別墅 42 棟。-----
被告： **許自習**，男，成年，持有澳門居民身份證；及-----
不確定利害關係人。-----

--- 本法庭現透過本公告傳喚被告**不確定利害關係人**，在第二次即最後一次刊登公告起計三十天為中間期間，得在該期間屆滿的三十天內，就有關通常宣告案作出答辯，在本案中，原告請求概略如下：-----

1. 判處各被告承認原告為不動產所有權人之事實，該不動產是於澳門物業登記局的標示編號為 22393，“EG1”獨立單位，屬商業用途，其位於澳門勞動節大馬路 161-253 號廣福祥花園 1 樓 EG 座；-----
2. 判處各被告應向原告以良好狀況及具單位間隔之方式返還上指單位，且應立即搬離上指單位及自行清走一切人及物品，並應開通前往單位之通道；-----
3. 判處各被告以連帶責任方式賠償自原告知悉單位被霸占日（自 2024 年 11 月份）起計直至完全返還單位為止之賠償，並以每月澳門幣 6,500 元之方式計算，當中應加上自判決作出之日起計直至完全清償為止之遲延利息；截至提訴之日，賠償金合計澳門幣叁萬貳仟伍佰圓整(MOP32,500.00)；及-----
4. 判處各被告支付因提起本訴訟所衍生的一切訴訟費用，當中包括原告之訴訟代理人之職業代理費。-----

--- 有關詳情載於起訴書內，複本存於本法庭供被傳喚人索閱。-----
--- 倘被傳喚者欲參與訴訟必須委託律師 - 澳門《民事訴訟法典》第 74 條。-----
--- 特繕立本告示，於法院網站公佈。-----
--- 澳門特別行政區初級法院，於 2025 年 6 月 16 日。-----



初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民 事 法 庭
JUÍZO CÍVEL

*

Autor: **LI NAIHE**, de sexo masculino, titular do BIRM, com residente na China “海南省海口市秀英區濱海大道 189 號比華利山莊獨立別墅 42 棟”.-----

Reús: **HOI CHI CHAP**, de sexo masculino, titular do BIRM, e-----
INTERESSADOS INCERTOS. -----

--- FAZ-SE SABER, que pelo 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Base da R.A.E.M., correm éditos de **TRINTA DIAS**, contados da segunda e última publicação deste anúncio, citando **os Réus INTERESSADOS INCERTOS**, para no prazo de **TRINTA DIAS**, decorridos que sejam o dos éditos, contestar, requerendo, a **Acção Ordinária**, na qual o Autor pede que a presente acção ser julgada procedente, por provada, e em consequência: --

1. Condenar os Réus no reconhecimento do direito de propriedade do Autor sobre o imóvel - fracção autónoma “EG1”, destinada a comércio, sita em Macau, na Rua 1º de Maio, n.ºs 161-253, Edifício Jardim Kong Fok Cheong, 1.º andar EG, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 22393; -----
2. Condenar os Réus na restituição da referida fracção, em boas condições, com as paredes divisórias e livre e devoluta de pessoas e bens, ao Autor, os quais a devem desocupar imediatamente e abrir uma passagem à fracção; -----
3. Condenar os Réus no pagamento solidário da indemnização ao Autor, no montante mensal de MOP6.500,00, contado desde a ocupação da fracção (Novembro de 2024) até a sua restituição integral, acrescida dos juros de mora a contar da proferição da sentença até ao integral pagamento; a indemnização até à instauração da acção é de trinta e duas mil e quinhentas patacas (MOP32.500,00); e -----
4. Condenar os Réus no pagamento das custas resultantes da presente acção, incluindo os honorários do advogado do Autor. -----

--- Tudo como melhor consta da petição inicial, cujo duplicado se encontra nesta secretaria à disposição do citando. -----

--- A intervenção do citando nos autos implica a constituição de advogado - art. 74º do C.P.C. de Macau. -----

--- Para constar se lavrou o presente edital que será publicado no sítio dos Tribunais na



初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民 事 法 庭
JUÍZO CÍVEL

Internet. -----

--- Tribunal Judicial de Base da R.A.E.M., aos 16 de Junho de 2025. -----

法官 O JUIZ

陳曉濤 CHAN IO CHAO

法院特級書記員 O Escrivão Judicial Especialista

林智維 Lam Chi Wai